ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1322 / 2008

CRIA, NOMEIA E DELIMITA ESPAÇO FISICO TERRITORIAL NESTE MUNICÍPIO DEFININDO-O COMO BAIRRO DOM BOSCO.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°. – Fica denominado BAIRRO DOM BOSCO o espaço físico neste município compreendendo as divisas:- ao NORTE com o RIO LUIS ALVES, ao SUL com a localidade de BRAÇO DA ONÇA, a LESTE com a localidade de BAIXO MAXIMO e a OESTE com o CENTRO, com a inclusão das Ruas iniciando pelo CENTRO :-
Rua DOM BOSCO como principal, iniciando na propriedade de Valdir Gesser, com a inclusão das ruas transversais do LADO ESQUERDO abaixo nomeadas:

ADILSON WEBER com acesso para a Rua HILDA WEBER.
JOSE WEBER com acesso para a Rua LETIVINA WEBER.
FLÁVIO DA SILVA.
SÃO DOMINGOS SÁVIO.
PADRE HERIBERTO SCHMIDT com acesso para a Rua ORLANDA MARANGONI.
JOÃO MARANGONI.
3 DE JANEIRO.
AVENIDA MARIA MARANGONI.
DA AMIZADE.
ESTEFANIO RECH
PAULO ABRAHÃO SCHMITZ.

LADO DIREITO.

ANTÔNIO CONRADI que dá acesso para a RUA JOÃO MEURER.
ALVINO CONRADI que dá acesso a RUA LIDIA CONRADI.
ANTÔNIO SCHMITZ ao final da Rua DOM BOSCO em frente a ponte sobre o Rio Luis Alves em frente a AGUARDENTE SPEZIA.
ZITA MARANGONI.

Artigo 2º. – As despesas com a execução da presente Lei, serão contabilizadas a conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 27 de novembro de 2008.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal